

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 63, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica, de acordo com o artigo 113, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Ficam habilitadas no processo de avaliação e aptas para prestarem os serviços de acolhimento, nos termos de Edital de credenciamento nº 001/2016 - SEJUS, as seguintes entidades:

CNPJ	Nome da Instituição
15.460.727/0001-29	Casa de Recuperação e Reintegração para Dependentes - ABBA PAI
37.993.607/0003-91	Centro de Apoio Casa do Sol Azul - AMAI
09.361.939/0001-56	Associação Beneficente - CAVERNA DE ADULAO
05.763.528/0001-36	Comunidade Terapêutica- INSTITUTO CRESCER
00.339.564/0001-53	Comunidade Terapêutica - DESAFIO JOVEM
12.295.217/0001-55	Comunidade Terapêutica Meio Ambiente - DESPERTAI
03.637.261/0001-05	Renovando a Vida - RAV
11.208.669/0001-90	ONG - SALVE A SI
09.721.662/0001-25	Comunidade Terapêutica NOVO TEMPO.
07.388.256/0002-48	Comunidade Terapêutica - MAANAIM
01.521.260/0001-75	Comunidade Terapêutica - MULHERES DE DEUS

Art. 2º Ficam inabilitadas, nos termos de Edital de Chamamento Público nº 001/2016, as seguintes entidades:

CNPJ	Nome da Instituição
04.085.774/0001-13	Mar Vermelho
01.139.179/0001-25	Associação Missionária e Evangélica Vida
08.600.094/0001-41	Comunidade terapêutica - FILHO PRÓDIGO

Art. 3º Abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o previsto no Edital.

Art.4º A Quantidade de vagas para contratação pelas entidades habilitadas e credenciadas nos termos deste edital serão disponibilizadas quando da divulgação do resultado final da apreciação dos recursos referentes ao processo de avaliação das duas etapas: qualificação documental e avaliação técnica.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO LOURENÇO COELHO DE LIMA